

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº 008/2020

Aos **quatro dias do mês de novembro do ano de 2020**, na sede da Câmara Municipal de Barueri, como órgão gerenciador, localizada na Alameda Wagih Salles Nemer, n.º 200, Centro, Barueri (SP), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.289.000/0001-30, neste ato representada neste ato representada pelo seu Presidente o Sr. **FABIO LUIZ DA SILVA RHORMENS**, portador da cédula de identidade RG n.º 25.427.551-5 SSP/SP, e inscrito no CPF n.º 199.296.138-70, representado pelo Secretário Geral, Sr. **JONAS DA SILVA GOMES**, brasileiro, maior, RG nº 42.716.318-3 SSP/SP, e inscrito no CPF 328.914.068-77, conforme delegado pela Portaria nº 70/2019, nos termos das Leis nºs. 8.666/93 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 6.274/08 e das demais normas legais aplicáveis, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma PRESENCIAL, para REGISTRO DE PREÇOS, edital nº 003/2020, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo de **29/10/2020**, e devidamente homologada, RESOLVE registrar os preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame acima numerado, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição e entrega de materiais diversos para manutenção das instalações prediais da Câmara Municipal de Barueri, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e anexos do Pregão Presencial nº 003/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas vencedoras, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



Parlamento 26 de Março
Alameda Wagih Salles Nemer, 200 • Centro
06401-134 • Barueri • SP • (11) 4199-7900
contato@barueri.sp.leg.br • www.barueri.sp.leg.br



JURÍDICO

FORNECEDOR REGISTRADO: TECSPEED COMÉRCIO DE MATERIAIS E SERVIÇOS EIRELI ME

CNPJ: 04.401.973/0001-93

END.: AVENIDA DOS AUTONOMISTA, Nº 5.979 – VILA QUITAUNA – OSASCO - CEP:06194-050 - SP

TELEFONE: (11) 3685-0315

EMAIL: tecspeer@outlook.com

REPRESENTANTE: Hélio Ferreira dos Santos

CPF: 285.243.628-04

RG: 23.969.100-3

GRUPO	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
FERRAMENTAS	214	3	UN	ALICATE DESENCAPA FIO PROFISSIONAL	R\$ 113,94	R\$ 341,82
FERRAMENTAS	216	6	UN	APLICADOR DE SILICONE ABERTO	R\$ 15,44	R\$ 92,64
FERRAMENTAS	217	6	CX	ARALDITE (10MIN) 23GR	R\$ 20,06	R\$ 120,36
FERRAMENTAS	224	2000	UN	BUCHA FIXAR CINZA 06 TIJOLO BAIANO	R\$ 0,11	R\$ 220,00
FERRAMENTAS	225	2000	UN	BUCHA FIXAR CINZA 08 TIJOLO BAIANO	R\$ 0,15	R\$ 300,00
FERRAMENTAS	226	2000	UN	BUCHA FIXAR CINZA 10 TIJ.BAIANO	R\$ 0,21	R\$ 420,00
FERRAMENTAS	230	10	UN	CADEADO 40MM	R\$ 20,03	R\$ 200,30
FERRAMENTAS	232	2	UN	PNEU P/ CARRINHO PEDREIRO C/CAMERA	R\$ 32,24	R\$ 64,48
FERRAMENTAS	234	3	UN	CHAVE COMBINADA 10	R\$ 9,86	R\$ 29,58
FERRAMENTAS	236	3	UN	CHAVE COMBINADA 12	R\$ 11,14	R\$ 33,42
FERRAMENTAS	238	3	UN	CHAVE COMBINADA 6	R\$ 7,63	R\$ 22,89
FERRAMENTAS	240	3	UN	CHAVE COMBINADA 8	R\$ 8,66	R\$ 25,98
FERRAMENTAS	242	3	UN	CHAVE DE FENDA 1/8X3	R\$ 3,73	R\$ 11,19
FERRAMENTAS	244	3	UN	CHAVE DE FENDA 1/4X5	R\$ 8,39	R\$ 25,17
FERRAMENTAS	246	3	UN	CHAVE ESTRELA 06X07	R\$ 10,22	R\$ 30,66
FERRAMENTAS	248	3	UN	CHAVE ESTRELA 10X11	R\$ 12,67	R\$ 38,01
FERRAMENTAS	250	3	UN	CHAVE FIXA 06X07	R\$ 5,33	R\$ 15,99
FERRAMENTAS	252	3	UN	CHAVE FIXA 10X11	R\$ 6,86	R\$ 20,58

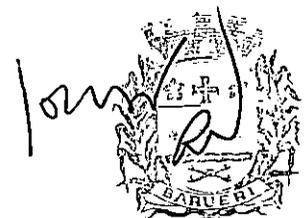


Parlamento 26 de Março

Alameda Wagih Salles Nemer, 200 • Centro

06401-134 • Barueri • SP • (11) 4199-7900

contato@barueri.sp.leg.br • www.barueri.sp.leg.br

JURÍDICO

GRUPO	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
FERRAMENTAS	254	3	UN	CHAVE GRIFO 10	R\$ 29,28	R\$ 87,84
FERRAMENTAS	256	3	UNI	CHAVE INGLESA 10	R\$ 44,34	R\$ 133,02
FERRAMENTAS	258	3	UNI	CHAVE PHILIPS 1/8X3	R\$ 5,15	R\$ 15,45
FERRAMENTAS	260	3	UNI	CHAVE PHILIPS 1/4X5	R\$ 8,70	R\$ 26,10
FERRAMENTAS	262	10	UNI	COLA INSTANTÂNEA 3G	R\$ 6,39	R\$ 63,90
FERRAMENTAS	263	6	UNI	COLA SELA CALHA ACRÍLICO TUBO 300ML	R\$ 17,49	R\$ 104,94
FERRAMENTAS	267	6	UNI	DUREPÓXI 100G	R\$ 9,12	R\$ 54,72
FERRAMENTAS	268	2	uni	TESOURA JARDINAGEM	R\$ 22,03	R\$ 44,06
FERRAMENTAS	270	30	uni	SACO P/ ENTULHO DE RAFIA (ASPIRADO)	R\$ 3,64	R\$ 109,20
FERRAMENTAS	274	10	PAR	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO DIVERSOS NUMEROS	R\$ 30,96	R\$ 309,60
FERRAMENTAS	277	1	UNI	ESCADA DE FIBRA MULTIFUNÇÃO 12 DEGRAUS	R\$ 712,67	R\$ 712,67
VALOR TOTAL DA ATA					R\$ 3.674,57	

2.2. **Cadastro Reserva:** FER-MAX e MFJP manifestaram interesse pelo cadastro reserva nos itens em que registraram preço.

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E SUA VALIDADE

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Câmara Municipal de Barueri e os órgãos participantes não serão obrigados a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição



Parlamento 26 de Março
Alameda Wagih Salles Nemer, 200 • Centro
06401-134 • Barueri • SP • (11) 4199-7900
contato@barueri.sp.leg.br • www.barueri.sp.leg.br



JURÍDICO

pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.3. Será incluído na presente Ata o registro das empresas que aceitarem cotar os itens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, cuja ordem de classificação desses licitantes deverá ser respeitada nas contratações.

3.4. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de preço é o especificado neste instrumento, conforme definido no **Pregão Presencial nº 003/2020**.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS, DA REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados permanecerão fixos e irrealizáveis, salvo se tornarem superiores aos praticados no mercado, conforme levantamento a ser realizado pela Administração.

4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao mercado:

4.3.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3.2. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4. Quando o preço de mercado se tornar superior ao Registrado:

4.4.1. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá libera-lo do compromisso assumido, sem aplicação de

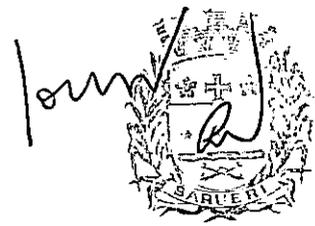


Parlamento 26 de Março
Alameda Wagih Salles Nemer, 200 • Centro
06401-134 • Barueri • SP • (11) 4199-7900
contato@barueri.sp.leg.br • www.barueri.sp.leg.br

JURÍDICO

penalidade, se a comunicação ocorrer antes da solicitação de execução de entrega, e desde que confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

- 4.4.2. Poderá ser convocado os demais fornecedores do cadastro reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.5. Não havendo êxito nas negociações, deverá ser procedida à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- a. Descumprir total ou parcialmente as condições do edital ou da Ata de Registro de Preços;
 - b. Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por esta Câmara Municipal, sem justificativa aceitável.
 - c. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado.
 - d. Por razões de interesse públicas devidamente fundamentadas;
 - e. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo com a Administração Direta ou Indireta do Município de Barueri.
- 4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens acima (a, b e d) será formalizado por despacho do Presidente da Câmara Municipal de Barueri, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.8. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.



5. GESTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Fica designado o servidor **ALEXANDRE FÉLIX PIRES, CPF Nº 168.080.168-60**, e-mail: felix@barueri.sp.leg.br, como representante da Câmara Municipal de Barueri, para o encaminhamento de quaisquer questões que possam surgir durante a execução desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.1.1 Por ocasião de férias ou afastamento do gestor oficial, fica designado como **EDILSON JOSÉ DA SILVA, CPF Nº 124.107.298-19**, e-mail: edilson@barueri.sp.leg.br.

5.1.2 Na ausência de ambos, ficará automaticamente responsável a Chefia imediata do Gestor Oficial.

5.1.3. As alterações relativas à designação gestor/suplente, será promovida por meio de Memorando assinado pelo Secretário de Planejamento e Gestão.

5.2 As funções do gestor, dentre outras, envolvem o acompanhamento e supervisão da realização do objeto contratado, aprovação dos relatórios emitidos pela contratada, aprovação das Notas Fiscais para o processamento dos pagamentos decorrentes, bem como, supervisionar a conformidade dessa empresa frente aos requisitos da Norma SA 8000 de Responsabilidade Social.

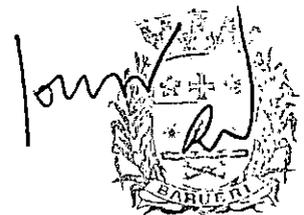
5.3 Será entregue ao gestor do contrato, através da Divisão de Contratos, Licitações e Suprimentos cópia do contrato e Termo de Referência e disponibilizado **Manual de Gestão de Contratos da Câmara Municipal de Barueri**, com as instruções necessárias para fiscalização do contrato.

6. DAS PENALIDADES

6.1. A contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às empresas registradas as penalidades, nos termos e condições previstas na **cláusula XVIII** do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020**, que integra este instrumento.



Parlamento 26 de Março
Alameda Wagih Salles Nemer, 200 • Centro
06401-134 • Barueri • SP • (11) 4199-7900
contato@barueri.sp.leg.br • www.barueri.sp.leg.br



JURÍDICO

7. DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão realizados, nos termos e condições previstas na **cláusula XVII** do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020**, que integra este instrumento.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

8.1. Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades desta Câmara Municipal de Barueri, por meio da emissão de Pedido de Compra (**Anexo VI** do edital), após assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços.

8.2. A contratação será formalizada no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.3. Os Pedidos de Compras estarão vinculados às condições, prazos e obrigações de fornecimento, exigidos no edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020** e sua respectiva Ata de Registro de Preços nº 008/2020.

8.4. A empresa signatária da presente ata deverá manter, durante o período de vigência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da Contratada estão estabelecidas no respectivo Termo de Referência do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020**, que integra este instrumento.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020**.



Parlamento 26 de Março
Alameda Wagih Salles Nemer, 200 • Centro
06401-134 • Barueri • SP • (11) 4199-7900
contato@barueri.sp.leg.br • www.barueri.sp.leg.br



JURÍDICO

10.2. De acordo com o que lhe enquadrar, a CONTRATADA deverá atender a todas as normatizações e exigências relativas ao Sistema da Qualidade ISO 9001, SA 8000 e ISO 14001, em especial as previstas no ANEXO V deste instrumento.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Barueri, 04 de novembro de 2020.

Assinaturas



CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI
Órgão gerenciador

ROSAEL FENILE VICIARI
TECSPEED COMÉRCIO DE MATERIAIS E SERVIÇOS EIRELI ME
Fornecedor

Cadastro Reserva:

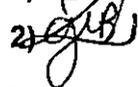
• MFJP SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI – EPP

Fornecedor

• FER-MAX FERRAMENTAS LTDA EPP

Fornecedor

TESTEMUNHAS:

1) 
2) 



Parlamento 26 de Março
Alameda Wagih Salles Nemer, 200 • Centro
06401-134 • Barueri • SP • (11) 4199-7900
contato@barueri.sp.leg.br • www.barueri.sp.leg.br



JURÍDICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020 - ANEXO I

TERMO DE CONHECIMENTO E ADESÃO

Declaramos conhecer a Política do Sistema Integrado de Gestão fundamentado nos requisitos das Normas ISO 9001, SA 8000 e ISO 14001 e, ainda, a Política de Ação de Reparação para os casos de jovem trabalhador, trabalho infantil e trabalho forçado, disponíveis no site www.barueri.sp.leg.br e, na qualidade de FORNECEDOR, expressamos nossa adesão aos seus princípios.

Concordamos em prestar informações à Câmara Municipal de Barueri no que se diz respeito às *relações de negócios relevantes com outros fornecedores/subcontratados e subfornecedores*, se necessário.

Em decorrência, assumimos a responsabilidade de atender aos requisitos de *trabalho infantil, trabalho forçado, saúde e segurança ocupacional, liberdade de associação e direito a negociação coletiva, discriminação, práticas disciplinares, horário de trabalho e remuneração e sistemas gerenciais*, como previsto pela Norma SA 8000.

NOME DA EMPRESA: TECSPEED COMÉRCIO DE MATERIAIS E SERVIÇOS EIRELI ME

NOME DO REPRESENTANTE: RAFAEL FENILDE VIZIRAS

ASSINATURA: RAFAEL F. VIZIRAS

Barueri, 04/11/2020

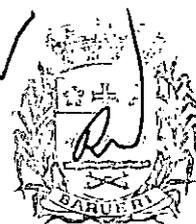
RAFAEL F. VIZIRAS

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL

CARIMBO EMPRESA



Parlamento 26 de Março
Alameda Wagih Salles Nemer, 200 • Centro
06401-134 • Barueri • SP • (11) 4199-7900
contato@barueri.sp.leg.br • www.barueri.sp.leg.br



JURÍDICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020 - ANEXO II

AQ_D2/002 – POLÍTICA DE AÇÃO DE REPARAÇÃO AO TRABALHO INFANTIL

A Câmara Municipal de Barueri não admite a utilização de mão de obra infantil em suas atividades. O compromisso da Câmara de não utilizar mão de obra infantil ou incentivá-la, bem como ações para reparação de crianças que forem encontradas trabalhando em situações que se enquadrem na definição de trabalho infantil, se estende aos seus fornecedores. Portanto, caso seja encontrado trabalhador infantil na Câmara, ou em seus fornecedores, a Ação de Reparação deve ser aplicada, seguindo os seguintes passos:

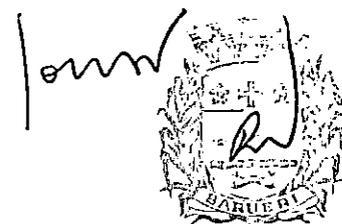
- a) retirar imediatamente a criança do trabalho;
 - b) contratar um membro da família, podendo ser os pais ou irmãos, ou fornecer apoio financeiro de modo que não se comprometa a renda familiar durante o período da Ação de Reparação;
 - c) verificar se o trabalhador infantil está estudando; caso não esteja, a Câmara deve oferecer totais condições para ele frequentar a escola até atingir a idade de jovem trabalhador e assim poder voltar a trabalhar. No período em que o adolescente se enquadre como jovem trabalhador, a Câmara deve respeitar que o horário de trabalho não combine com o horário escolar, e que as horas combinadas de transporte diário, período escolar e horário de trabalho não excedam 10 horas por dia. Em nenhuma hipótese os trabalhadores jovens podem trabalhar mais que 8 horas por dia e durante horário noturno.
- A Câmara ainda não deve expor crianças ou trabalhadores jovens a situações dentro ou fora do local de trabalho que sejam perigosas, inseguras ou insalubres.

Rafael Fenile Vieira
TECSPEED COMÉRCIO DE MATERIAIS E SERVIÇOS EIRELI ME
EMPRESA

Barueri, 04/11/2020
Representante legal da empresa



Parlamento 26 de Março
Alameda Wagih Salles Nemer, 200 • Centro
06401-134 • Barueri • SP • (11) 4199-7900
contato@barueri.sp.leg.br • www.barueri.sp.leg.br



JURÍDICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020 - ANEXO III

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI

Nome:	FABIO LUIZ DA SILVA RHORMENS
Cargo:	PRESIDENTE
CPF:	199.296.138-70
Período de gestão:	2019 A 2020

Obs: 1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.
2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.
3. Anexar a "Declaração de Atualização Cadastral" emitida pelo sistema "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

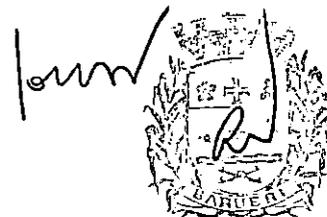
As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).



Assinatura do responsável pelo preenchimento



Parlamento 26 de Março
Alameda Wagih Salles Nemer, 200 • Centro
06401-134 • Barueri • SP • (11) 4199-7900
contato@barueri.sp.leg.br • www.barueri.sp.leg.br



JURÍDICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020 - ANEXO IV
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI

CONTRATADA: TECSPED COMÉRCIO DE MATERIAIS E SERVIÇOS EIRELI ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição e entrega de materiais diversos para manutenção das instalações prediais da Câmara Municipal de Barueri, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e anexos do Pregão Presencial nº 003/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas vencedoras, independentemente de transcrição.

ADVOGADO: LUCAS RAFAEL NASCIMENTO – OAB/SP 264.968

email: lucas@barueri.sp.leg.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



Parlamento 26 de Março
Alameda Wagih Salles Nemer, 200 • Centro
06401-134 • Barueri • SP • (11) 4199-7900
contato@barueri.sp.leg.br • www.barueri.sp.leg.br

JURÍDICO

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Barueri, 04 de novembro de 2020.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **FABIO LUIZ DA SILVA RHORMENS**

Cargo: Presidente

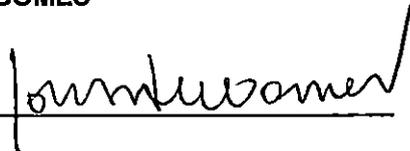
CPF: 199.296.138-70

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: **JONAS DA SILVA GOMES**

Cargo: Secretário Geral

CPF: 328.914.068-77

Assinatura por delegação: 

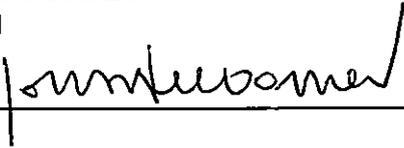
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: **JONAS DA SILVA GOMES**

Cargo: Secretário Geral

CPF: 328.914.068-77

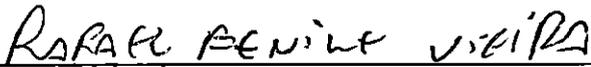
Assinatura: 

Pela contratada:

Nome: **HÉLIO FERREIRA DOS SANTOS**

Cargo: proprietário

CPF: **285.243.628-04**

Assinatura: 

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **FABIO LUIZ DA SILVA RHORMENS**

Cargo: Presidente

CPF: 199.296.138-70

Assinatura: 



Parlamento 26 de Março

Alameda Wagih Salles Nemer, 200 • Centro

06401-134 • Barueri • SP • (11) 4199-7900

contato@barueri.sp.leg.br • www.barueri.sp.leg.br



JURÍDICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020 - ANEXO V
SISTEMA NORMATIVO DE GESTÃO DA QUALIDADE

01 SAÚDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL

1.1. A CONTRATADA deverá cumprir todas as exigências impostas pelas legislações federal, estadual e municipal, com relação à segurança, higiene e medicina do trabalho, particularmente aquelas pertinentes à Lei n. 6.514, de 22 de dezembro de 1977 e Portaria n. 3.214, de 08 de junho de 1978, onde estão contidas as 36 Normas Regulamentadoras - NR.

1.1.1. A CONTRATADA é responsável pela prática das NRs, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento, tanto no que se refere aos seus empregados como às subcontratadas ou colaboradores que, previamente autorizados, venha a contratar durante a execução do objeto contratual.

1.2. A CONTRATADA deverá fornecer a seus empregados, exigindo e fiscalizando a utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e/ou coletivo (EPC), certificados e aprovados pelo Ministério do Trabalho, observando as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, conforme legislação vigente.

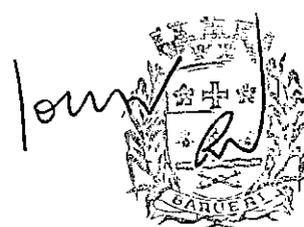
1.3. A CONTRATADA deverá apresentar no início da prestação dos serviços, e manter no local onde os serviços serão prestados, os seguintes documentos:

1.3.1. Antes de iniciar as suas atividades:

a. Indicar um representante legal ou uma liderança sênior à CONTRATANTE, o qual deve, quando da assinatura do contrato, e dos formulários AQ_D2001 - Termo de Conhecimento e Adesão e AQ_D2002 - Política de Ação e Reparação ao Trabalho Infantil, entregar a seguinte documentação:

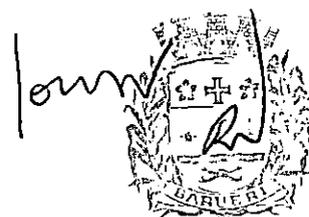
b. Ficha contendo dados cadastrais do(s) empregado(s), tais como nome completo, RG, CPF, data de nascimento, telefone, endereço e atividades que irá(ão) desenvolver nas dependências da CONTRATANTE. Esta Ficha deverá permanecer no local da prestação do serviço, junto ao gestor do contrato, para identificação do cargo para o qual o empregado foi contratado;

1.3.1.1. Os funcionários deverão estar de acordo com a NR 18, com base na descrição da função que será exercida e nos requisitos legais obrigatórios;



1.3.2. No primeiro dia de trabalho, antes de iniciar as atividades:

- 1.3.2.1. Apresentar-se junto com sua equipe ao Setor de Segurança e ao **Setor de Saúde e Segurança do Trabalho**, tendo em mãos:
- Lista atualizada dos funcionários alocados na atividade;
 - Crachá de Identificação, contendo, no mínimo, as seguintes informações: nome completo, nº de registro e/ou nº de documento de identificação, data de admissão e função;
 - Listagem comprobatória da distribuição gratuita aos empregados envolvidos no Contrato, de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e/ou coletivo (EPC), e de uniformes.
- 1.4. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todos os acidentes do trabalho/doenças ocupacionais, observando as Normas de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, conforme legislação vigente, relacionadas às pessoas por ela empregadas, direta ou indiretamente para a execução do objeto contratual.
- 1.5. Em caso de Acidentes Graves ou com Potencial de Gravidade (art. 21 da Lei n. 8.213/91) a CONTRATADA deverá preencher a Comunicação de Acidentes do Trabalho – CAT, bem como, emitir o Relatório de Investigação de Acidentes contendo documentos comprobatório sobre: EPI's, Treinamentos e a "Ata de Reunião Extraordinária da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes)", devidamente assinado por profissional responsável, pertencente ao SESMT (Serviço de Engenharia, Segurança e Medicina do Trabalho) da CONTRATADA ou seu representante legal.
- 1.6. Cópia das documentações referidas nos itens 1.4 e 1.5 deverão ser enviadas ao SESMT da CONTRATANTE, via carta, com prazo máximo de quatro dias após a sua ocorrência. Caso a CONTRATADA não seja obrigada a manter Serviço de Engenharia, Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT, ela deverá apresentar esse Relatório assinado pelo Presidente da CIPA que abranja as dependências do prédio em questão.
- 1.7. Com relação aos acidentes inerentes às atividades executadas, a CONTRATADA deverá relatar em uma planilha todos os acidentes ocorridos durante a vigência do contrato, encaminhando uma cópia da planilha ao **Setor de Saúde e Segurança do Trabalho** da CONTRATANTE, através do e-mail qualidade.sst@barueri.sp.leg.br.



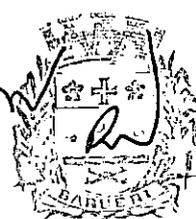
- 1.8. A CONTRATADA se obriga a manter a CONTRATANTE integralmente indene de qualquer responsabilidade, custos, despesas ou ônus, inclusive procedimentos judiciais, administrativos, notificações, danos à imagem, etc., decorrentes de qualquer violação a esta Cláusula ou infração a quaisquer deveres relativos a Segurança e Medicina do Trabalho, que venha a ser alegada em função da execução do Contrato.
- 1.9. **REUNIÃO DE PRÉ-TRABALHO** - A reunião de pré-trabalho é obrigatória. Antes do início do trabalho (atividades que envolvam riscos de acidentes) os representantes da Contratada devem se reunir com o **GESTOR DO CONTRATO E COM SETOR DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO DA CÂMARA** para uma reunião preparatória, a fim de assegurar a correta compreensão das disposições relativas a saúde, segurança, ambiente de trabalho, proteção contra fogo, autorizações e requisitos operacionais. A reunião também cobrirá os materiais e equipamentos necessários à execução do trabalho, riscos operacionais, EPI's que serão utilizados, questões relativas a meio ambiente, obrigatoriedade da disposição da Fispq (Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos) aos trabalhadores da CONTRATADA, liberações necessárias e treinamentos. Esta reunião deverá ser registrada em ata ou lista de presença.
- 1.10. **REUNIÃO DE ORIENTAÇÃO** - A reunião de orientação é obrigatória. Os participantes da reunião devem ser todos os empregados da Contratada, Subcontratada e fornecedores que irão desempenhar atividades que envolvam riscos de acidentes ao trabalhador nas dependências da Câmara. Esta reunião deverá ser registrada em ata ou lista de presença.
- 1.10.1. **Nenhuma empresa pode iniciar suas atividades de trabalho antes desta reunião** que tem por objetivo mostrar aos empregados os riscos do trabalho, as medidas preventivas, os EPI's a serem utilizados e os procedimentos a serem cumpridos.
- 1.10.2. A reunião de orientação será apresentada pelo **SETOR DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO DA CÂMARA** e pelo Responsável pela Contratada, poderá incluir retroprojetor, vídeos, ou outros materiais preparados.

02 RESPONSABILIDADE SOCIAL

- 2.1. Das Obrigações para não adoção de práticas de trabalho ilegal:
- 2.1.1. A CONTRATADA se compromete a não adotar práticas de trabalho análogo ao escravo e trabalho ilegal de crianças e adolescentes no cumprimento do presente Contrato.



Parlamento 26 de Março
Alameda Wagih Salles Nemer, 200 • Centro
06401-134 • Barueri • SP • (11) 4199-7900
contato@barueri.sp.leg.br • www.barueri.sp.leg.br



JURÍDICO

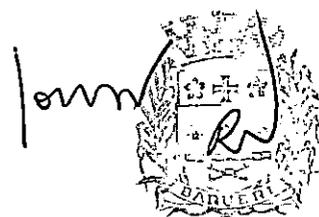
- 2.1.2. A CONTRATADA se compromete a não empregar trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos de idade, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos de idade, nos termos da Lei nº 10.097, de 19/12/2000, e da Consolidação das Leis do Trabalho.
- 2.1.3. A CONTRATADA se compromete a não empregar adolescentes até 18 (dezoito) anos de idade, em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, bem como, em locais e serviços perigosos ou insalubres, em horários que não permitam a frequência à escola e, ainda, em horário noturno, considerado este o período compreendido entre as 22:00 h às 05:00 h.
- 2.1.4. A ocorrência de trabalho nestas condições será considerada infração grave e facultará à CONTRATANTE a imediata rescisão de pleno direito do Contrato, sem prévio aviso ou qualquer indenização à CONTRATADA.
- 2.1.5. A CONTRATADA se obriga ainda, a divulgar entre seus fornecedores e subcontratadas, o compromisso assumido, incentivando sua adoção; e a apresentar a documentação de seus fornecedores e subcontratados, quando requerido pela CONTRATANTE.
- 2.1.6. A CONTRATADA se obriga a manter a CONTRATANTE integralmente indene de qualquer responsabilidade, custos, despesas ou ônus, inclusive procedimentos judiciais, administrativos, notificações, danos à imagem, etc., decorrentes de qualquer violação a esta Cláusula, que venha a ser alegada em função da execução do Contrato.

03 MEIO-AMBIENTE

- 3.1. A CONTRATADA deverá, durante a execução do objeto contratual, respeitar a legislação ambiental vigente, observando todas as normas existentes e se empenhar em desenvolver métodos de atuação que não perturbem o meio ambiente, responsabilizando-se por obter previamente as devidas autorizações das autoridades competentes.
- 3.2. A CONTRATADA, quando for o caso, deve remover, logo após o término do Contrato, toda embalagem, entulho, madeira, sobra de material, etc., transportando-os para fora das áreas da CONTRATANTE, mantendo as dependências desta em perfeita condição de conservação e limpeza, respondendo, ainda, por possíveis despesas e respeitando as exigências da Secretaria de Estado e do Meio Ambiente, da Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental (CETESB),



Parlamento 26 de Março
Alameda Wagih Salles Nemer, 200 • Centro
06401-134 • Barueri • SP • (11) 4199-7900
contato@barueri.sp.leg.br • www.barueri.sp.leg.br



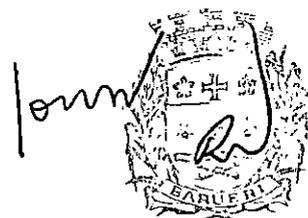
JURÍDICO

do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), do Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico, Arqueológico e Turístico e de outros órgãos governamentais afins, sob pena de violação do Contrato e a incidência de multa.

- 3.3. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE, por escrito, sempre que a preparação, execução ou término do objeto contratado envolva possível prejuízo ao meio ambiente, inclusive descrevendo os procedimentos escolhidos e fundamentando riscos, responsabilizando-se pelos danos ao meio ambiente decorrente da execução do objeto contratado.
- 3.4. A CONTRATADA se obriga a manter a CONTRATANTE integralmente indene de qualquer responsabilidade, custos, despesas ou ônus, inclusive procedimentos judiciais, administrativos, notificações, danos à imagem, etc., decorrentes de qualquer violação a esta Cláusula ou infração a quaisquer deveres relativos ao meio ambiente, que venha a ser alegada em função da execução do Contrato.
- 3.5. A violação, total ou parcial, de qualquer disposição desta Cláusula, será considerada infração grave e facultará à CONTRATANTE a imediata rescisão de pleno direito do Contrato, sem prévio aviso ou qualquer indenização à CONTRATADA.



Parlamento 26 de Março
Alameda Wagih Salles Nemer, 200 • Centro
06401-134 • Barueri • SP • (11) 4199-7900
contato@barueri.sp.leg.br • www.barueri.sp.leg.br



JURÍDICO

TECSPEED COMERCIO DE MATERIAIS E SERVIÇOS EIRELI ME

PROCURAÇÃO

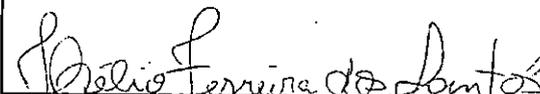
PELO PRESENTE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO, O OUTORGANTE INFRA-ASSINADO, CONFERE AO OUTORGADO TAMBEM INDICADO OS PODERES QUE ESPECIFICA.

OUTORGANTE: FIRMA A EMPRESA TECSPEED COMERCIO DE MATERIAIS E SERVIÇOS EIRELI ME.; ESTABELECID A AV DOS AUTONOMISTAS N.5.979 CEP 06194-050 VILA QUITAÚNA OSASCO SP, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ 04.401.973/0001-93, INSCRIÇÃO ESTADUAL 492.775.319.114, NESTE ATO REPRESENTO PELO DIRETOR O SR: HELIO FERREIRA DOS SANTOS, PROPRIETARIO, PORTADOR DO RG N. 23.969.100-3 E CPF N. 285.243.628-04 BRASILEIRO, ADMINISTRADOR DE EMPRESA, RESIDENTE E DOMICILIADA A RUA LA CORUNÃ N.26 CONDOMINIO REFUGIO DOS PINHEIROS ITAPEVI CEP 06690-510.

OUTORGADO: SR: RAFAEL FENILE VIEIRA, BRASILEIRO, CASADO, REPRESENTANTE COMERCIAL, PORTADOR DA CEDULA DE IDENTIDADE RG N.35.131.372-2 E DO CPF N.230.629.608-17, RESIDENTE A RUA MARIA LUCIA N.210 VILA CERES BARUERI SP CEP 06406-130, NOMEIO E CONSTITUO MEU BASTANTE PROCURADOR, A QUEM CONFIRO AMPLOS E GERAIS PODERES PARA REPRESENTA-LO, PERANTE A REPARTIÇÕES PUBLICAS FEDERAIS, ESTADUAIS, MUNICIPAIS E AUTARQUIAS EM GERAL, REQUERENDO, ALEGANDO E ASSINANDO O QUE NECESSARIO FOR, PROPOSTAS, DECLARAÇÕES, CONTRATOS, INCLUSIVE PEDIDOS DE CERTIDOES, TOMAR VISTO EM PROCESSOS, OFERTAR LANCES VERBAIS EM PREGOES, PRATICAR PARA O BOM E FIEL DESEMPENHO DESTES QUE PODERA SUBSTABELECER NO ATO EM PARTES CONVIER, COMO TUDO FEITO, PRATICADO E ASSINADO POR MIM. PARA QUE PRODUZA OS EFEITOS LEGAIS, MANDEI DIGITAR O PRESENTE INSTRUMENTO PARTICULAR QUE DEPOIS DE LIDO E ACHADO CONFORME, E POR MIM ASSINADO.

ESTA PROCURAÇÃO TEM VALIDADE POR PERIODO INDETERMINADO.

OSASCO 22 DE SETEMBRO 2020


HELIO FERREIRA DOS SANTOS

RG N.23.969.100-3 SSP/SP

CPF N.285.243.628-04

PROPRIETARIO

04.401.973/0001-93

TECSPEED COMÉRCIO DE
MATERIAIS E SERVIÇOS EIRELI-ME

Av. Dos Autonomistas, 5979

VL. Quitaúna - CEP: 06.194-050

OSASCO - SP

AVENIDA DOS AUTONOMISTAS N.5.979 CEP 06194-050 VILA QUITAÚNA OSASCO SP

CNPJ 04.401.973/0001-93 INSCRIÇÃO ESTADUAL 492.775.319.114

TELEFONE : 11-4623-2422 EMAIL tecspeed@outlook.com

 CARTÓRIO DO 2º TABELIÃO DE NOTAS DE OSASCO
TABELIÃO DESIGNADO: ANTONIO CARLOS ZANOTTI
RUA CIPRIANO TAVARES, 93 - OSASCO - SP - CEP 06010-100 - FONE: (11) 3661-0532 / 3661-7246

RECONHECIDO por SEMELHANÇA S/ VALOR ECONOMICO 1 firma(s) de:

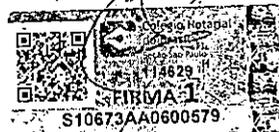
HELIO FERREIRA DOS SANTOS

Osasco, 22 de setembro de 2020.

Em test. *Helio* da verdade. P: 178

V1: N° 6.42. 0414/8981 Selo(s): 600579-0673AA

Válida somente com o selo de autenticidade.



Confere com o original

04/11/2020

STB
Câmara Municipal de Barueri